



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE JUNTADA E RETIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA 009/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se com a finalidade de anexar ao processo o item 3.1.2.7 (certidão de débitos municipais) em nome de GABRIEL CARRARO DOS SANTOS, que será juntado ao processo sendo a página 47.

Também retificamos o edital anterior pois onde está escrito "o Art. 27 da Resolução 04/2015, abre-se prazo de três dias para que o mesmo apresente a regularização da documentação", leia-se Artigo 48, § 3º da Lei Complementar 8.666/1993 que diz: " § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de Convite, a redução deste prazo para três dias úteis", que foi o caso deste processo licitatório.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

47  
Df